



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

ESCLARECIMENTO 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 – SARP/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43754/2020 – SARP

A Pregoeira da Secretaria Adjunta de Registro de Preços, após análise dos Pedidos de Esclarecimentos formulados pelas empresas **LAMPPIT SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA** e **PD CASE**, com base em informações prestadas pela Unidade de Estratégia de Compras, esclarece que:

Sobre o pedido de esclarecimento da empresa LAMPPIT SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA, apresentada em 19 de fevereiro por correspondência eletrônica e protocolado em 22 de fevereiro de 2021:

1) Entendemos que a CONTRATANTE irá fornecer sem ônus a CONTRATADA toda a infraestrutura física, elétrica, lógica, mobiliário aderente as normas pertinentes, canais de comunicação (internet, telefonia, email e demais meios possíveis para comunicação), equipamentos (computadores, notebook, headset's...), ferramentas e demais itens necessários para a prestação dos serviços por parte da equipe da CONTRATADA quando estiver in loco na CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer informando detalhadamente o que será fornecido pela CONTRATANTE.

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

2) Solicitamos gentilmente a informação da empresa que atualmente executa o objeto licitado (seja na totalidade ou em parte do objeto) junto a CONTRATANTE

Resposta: Por se tratar de registro de preços e devido a pluralidade de órgãos participantes, tal informação não é relevante para o presente certame.

3) Entendemos que para a prestação dos serviços assim como para a formulação da Proposta de Preço as Licitantes deverão considerar apenas a modalidade de contratação de profissionais na modalidade CLT, não sendo permitido adotar outra forma de contratação diferente da CLT. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

4) Entendemos que as licitantes deveram elaborar sua proposta considerando os valores e benefícios constantes na convenção coletiva de trabalho mais recente do SINDPD-MA. Caso seja publicada nova convenção coletiva de trabalho do SINDPD-MA após a data de elaboração da proposta vencedora a CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio “econômico-financeiro devido à mudança na convenção coletiva de trabalho, ajustando os valores registrados em sua proposta final no certame. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta: A contratada, caso tenha alteração da convenção coletiva de trabalho, e se alterar também os valores das remunerações de determinado cargo, pode solicitar o realinhamento de preços.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

5) Entendemos que conforme item 5.8 do termo de referência a carga horária poderá ser adequada conforme desejo da CONTRATANTE, contudo caso seja necessário estender uma jornada de trabalho habitual de 8 horas diárias mesmo que seja de forma eventual a CONTRATANTE irá arcar com todos os custos de adicionais e demais custos envolvidos para a execução das atividades. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente informar histórico de atendimento que indique o perfil profissional com sua respectiva carga horária que teve alteração para prestação de serviços da CONTRATANTE.

Resposta: Não está correto o entendimento. O item 5.8 do Termo de Referência prever mudança excepcional da jornada de trabalho apenas para os casos em que a jornada seja menor que 8 horas diárias. Portanto, não haverá necessidade de hora extra.

6) Entendemos que conforme item 6.5.1 do termo de referência a CONTRATADA deverá fornecer sistema de gerenciamento de serviços de TI (ITSM) contudo como não há um detalhamento das exigências deste sistema a ser fornecido caberá unicamente a CONTRATADA adotar o ITSM que melhor que convir sem a possibilidade de recusa pelo CONTRATANTE ou de penalidades relacionadas a este tópico visto que no edital não consta detalhamento do sistema que deverá compor a Gestão de Serviços e Governança. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente informar detalhadamente quais funcionalidades deverão compor o sistema a ser fornecido.

Resposta: Sim. Devendo atentar as exigências constantes do item 6.5.1 do Termo de Referência.

7) Solicitamos gentilmente a informação de qual o sistema de gerenciamento de serviços atualmente em uso pela CONTRATANTE.

Resposta: Por se tratar de registro de preços e devido a pluralidade de órgãos participantes, tal informação não é relevante para o presente certame.

8) Entendemos que conforme item 6.5.1 do termo de referência a CONTRATADA poderá adotar a prática de fornecer uma concessão de acesso a sistema de gerenciamento de serviços de TI (ITSM seja na modalidade on premise ou na modalidade cloud) já em uso na CONTRATADA compartilhando seu uso com a CONTRATANTE unicamente durante o tempo de duração dos serviços licitados visto que o objeto da licitação destina-se a fornecimento de mão de obra e no referido edital não há maiores informações sobre este assunto. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta: Sim. Devendo atentar as exigências constantes do item 6.5.1 do Termo de Referência.

9) Entendemos que o sistema de gerenciamento de serviços de TI a ser fornecido pela CONTRATADA conforme item 6.5.1 do termo de referência será destinado unicamente para acesso e uso unicamente por parte dos profissionais da CONTRATADA. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer informando a quantidade de usuários solicitantes/requerentes que deverão utilizar o sistema, a quantidade e quais os canais de atendimentos que devem estar integrados com o sistema de gerenciamento, aonde deverá estar instalado o sistema, a quantidade de usuários atendentes da CONTRATANTE e a quantidade de licenças para a CONTRATANTE acessar e monitorar detalhadamente os serviços em execução visto que esta informação não está presente no edital.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

Resposta: Sim. Devendo atentar as exigências constantes do item 6.5.1 do Termo de Referência.

10) Entendemos que o objeto licitado se destina a fornecimento de mão de obra exclusiva logo todos os softwares e sistemas destinados a gerenciamento e monitoramento de infraestrutura de TI (Hardwares, Softwares, redes, servidores e Data Center), bancos de dados, linguagens de programação com seus respectivos frameworks necessários, sistemas de monitoramento de CFTV e demais softwares, sistemas, ferramentas e insumos (fornecimento de cabeamento, conectorização e demais insumos) que sejam necessários para a prestação dos serviços por parte da equipe da CONTRATADA serão fornecidos unicamente pela CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente informar detalhadamente cada sistema a ser fornecido visto que esta informação não está presente no edital.

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

11) Solicitamos a informação da volumetria de chamados a serem atendidas pelo sistema de gerenciamento de serviços de TI a ser fornecido pela CONTRATADA conforme item 6.5.1 do termo de referência visto que esta informação não está presente no edital e sua ausência tende a Licitante elaborar proposta não assertiva ao erário público.

Resposta: Por se tratar de registro de preços e devido a pluralidade de órgãos participantes, tal informação não é relevante para o presente certame. Ademais, informo que a contratação se dará por posto de trabalho com a sua devida carga horaria de trabalho, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades da contratante.

12) Solicitamos a informação do tempo médio dos chamados a serem atendidas pelo sistema de gerenciamento de serviços de TI a ser fornecido pela CONTRATADA conforme item 6.5.1 do termo de referência visto que esta informação não está presente no edital e sua ausência tende a Licitante elaborar proposta não assertiva ao erário público.

Resposta: Por se tratar de registro de preços e devido a pluralidade de órgãos participantes, tal informação não é relevante para o presente certame. Ademais, informo que a contratação se dará por posto de trabalho com a sua devida carga horaria de trabalho, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades da contratante.

13) Solicitamos a informação se a CONTRATANTE dispõe de Central Telefônica para vincular o sistema de gerenciamento de serviços de TI a ser fornecido pela CONTRATADA conforme item 6.5.1 do termo de referência e caso disponha qual o modelo da Central Telefônica visto que esta informação não está presente no edital e sua ausência tende a Licitante elaborar proposta não assertiva ao erário público.

Resposta: Por se tratar de registro de preços e devido a pluralidade de órgãos participantes, tal informação não é relevante para o presente certame.

14) Entendemos que o objeto licitado se destina a fornecimento de mão de obra exclusiva logo os



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

custos necessários para a manutenção dos canais de comunicação (Email, número 0800 ou outro número escolhido pela CONTRATANTE) utilizados pela Central de Serviços para recebimento e retorno dos chamados serão mantidos e custeados unicamente pela CONTRATANTE visto que esta informação não está clara no edital. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente informar detalhadamente quais os canais de comunicação que deverão compor a Central de Serviços, a quantidade de chamados mensais a serem atendidas unicamente por telefone, a origem dos chamados telefônicos (fixo, celular, interurbano,...), o tempo médio dos chamados recebidos e se haverá ligação de retomo para fechamento de chamados atendidos visto que esta informação não está presente no edital e sua ausência tende a Licitante elaborar proposta não assertiva ao erário público.

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

15) Entendemos que conforme item 11.1 do termo de referência a prestação dos serviços não terão locação fixa em São Luís podendo ser em qualquer localidade no Maranhão contudo as Licitantes devem elaborar suas propostas considerando que os serviços serão prestados unicamente em São Luís e caso haja necessidade de deslocamento de profissionais para outro ponto de atendimento dentro do estado o deslocamento necessário será provido pela CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente informar todos os locais de atendimento dentro do estado do Maranhão e a distribuição dos profissionais por ponto de atendimento visto que esta informação não está presente no edital e sua ausência tende a Licitante elaborar proposta não assertiva ao erário público.

Resposta: Não. Os custos de deslocamento/translado dos profissionais devem estar inclusos no valor da proposta da licitante.

16) Entendemos que no atual momento vivemos uma realidade diferente na prestação de serviços em geral por conta do COVID-19 aonde mundialmente muito se recomenda a prestação de serviços por modalidade de home office, caso se faça necessário adotar essa modalidade de prestação de serviço por motivo de força maior para alguns ou para todos os profissionais listados no edital a CONTRATANTE irá fornecer todos os insumos necessários como equipamentos e conexão de internet para a equipe da CONTRATADA executar suas atividades remotamente. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta: Não. Os custos de deslocamento/translado dos profissionais devem estar inclusos no valor da proposta da licitante.

17) Entendemos que os materiais necessários para medidas de prevenção e controle contra o COVID-19 mencionados no Anexo V do termo de referência serão fornecidos pela CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

Resposta: A contratada deverá fornecer todos os itens/insumos necessários para o combate e prevenção no que diz respeito a COVID-19 para os seus funcionários.

18) Entendemos que os cuidados contra o COVID-19 no(s) ambiente(s) em que será prestado o serviço mencionados no Anexo V do termo de referência serão fornecidos pela CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta: A contratada deverá fornecer todos os itens/insumos necessários para o combate e prevenção no que diz respeito a COVID-19 para os seus funcionários, inclusive, orientá-los quanto aos cuidados a serem tomados.

19) Entendemos que o pagamento dos serviços será na modalidade fixo mensal descontando possíveis multas ou glosas durante a prestação dos serviços mensais. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias observando a quantidade de postos contratados conforme necessidade dos órgãos contratantes.

20) Entendemos que o Preposto da CONTRATADA poderá ser algum membro da equipe da CONTRATADA alocada nos serviços licitados desde que possua os requisitos exigidos e não comprometa a qualidade dos serviços. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

21) Entendemos que caso o Preposto não possa ser algum integrante da equipe da CONTRATADA alocada na prestação dos serviços, não se faz necessário profissional responsável alocado diariamente na CONTRATANTE, devendo este se fazer presente apenas quando solicitado com antecedência. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

22) Referente ao Anexo I do termo de referência - planilha de composição de custos e formação de preços, entendemos que a Licitante poderá apresentar modelo de planilha própria diferente da planilha exposta no edital contudo desde que tenha as informações exigidas no edital para comprovação de exequibilidade. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

23) Ainda referente ao Anexo I do termo de referência - planilha de composição de custos e formação de preços, entendemos que a Licitante deverá elaborar composição do custo apenas para os postos de trabalho que não serão subcontratados, uma vez para os postos subcontratados terão vínculo direto com junto ME,MEI ou EPP subcontrata, que emitirá uma nota fiscal para "prestação de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

serviços". Está correto o entendimento? Se não, por gentilmente esclarecer como deverão ser demonstrados os tributos de ambas as empresas, CONTRATADA e subcontratada.

Resposta: A licitante deverá elaborar sua proposta considerando a integralidade dos postos por item. Ademais, esclareço que os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 são de ampla concorrência. Enquanto os itens 1.1, 2.1, 3.1, 4.1, 5.1, 6.1, 7.1, 8.1, 9.1, 10.1, 11.1, 12.1, 13.1, 14.1, 15.1, 16.1, 17.1 e 18.1. são cotas reservadas para ME/EPP/MEI. Não há, portanto, exigência de subcontratação.

24) Entendemos que a quantidade de postos de trabalhos a serem consideradas para elaboração das propostas das Licitantes deverão seguir exclusivamente o quantitativo informado no item 5.1.1. do termo de referência. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

25) Entendemos que a CONTRATANTE irá demandar os postos de trabalhos necessários por meio de ordem de serviços para que a CONTRATADA possa disponibilizar os postos de trabalhos exigidos, contrariando o que é mencionado no item 7 - qualificação dos profissionais: "Para a alocação dos postos de trabalho de cada projeto, a CONTRATADA demandará o quantitativo de profissionais necessários aos cumprimentos das tarefas do projeto, de acordo com as habilidades necessárias à sua execução." visto que não está sendo vinculado no edital uma medida de esforço por cada perfil profissional licitado. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

26) Entendemos que houve um equívoco no valor estimado da licitação, pois quando consideramos o valor unitário mensal de cada perfil informado no item 5.1.1 do termo de referência multiplicando pela respectiva quantidade de postos de trabalho e logo após multiplicando por 12 meses para obtermos o Valor Anual Total de todos os profissionais teremos um valor total de R\$ 36.392.014,80, diferente do valor R\$ 36.392.001,30 citado no item 1.2 do edital. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta: Os valores estão corretos conforme consta do edital havendo apenas pequena divergência quanto ao uso de casas decimais e forma de cálculo, não afetando a formulação de proposta.

27) Solicitamos a informação de qual o preço ou parâmetro adotado pelo Pregoeiro para considerar uma proposta inexequível tendo a licitante de demonstrar sua exequibilidade por meio de planilha de composição ou contrato existente conforme informa o item 7.24 do edital.

Resposta: A Inexequibilidade da proposta será avaliada pelo pregoeiro caso necessário, durante a licitação, não havendo no Edital, percentual ou valor previamente estabelecido.

28) Conforme o edital a licitante deverá considerar uma cota reservada de postos de trabalho a serem subcontratados junto a uma ME/EPP, totalizando 52 postos de trabalho. Baseado nos itens 2.2.1 e 27.1.2 do edital, entendemos que a licitante poderá subcontratar até 25% do total dos postos



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

de trabalho, podendo inclusive subcontratar um número menor, em observância a legislação vigente para ME/EPP. Está correto o entendimento? Se não, por gentileza esclarecer qual a quantidade de postos de trabalho para subcontratação a licitante deverá considerar durante a elaboração de sua proposta.

Resposta: Não há exigência de subcontratação no Edital.

Sobre o pedido de esclarecimento da empresa PD CASE, protocolado em 22 de fevereiro de 2021:

1) As empresas não enquadradas como EPP/ME poderão participar isoladamente da presente disputa?

a. Caso afirmativo, então tais empresas não precisarão juntar à sua documentação de habilitação os documentos habilitatórios da empresa subcontratada EPP/ME com sede em São Luís/MA, correto? Caso não seja este o entendimento solicitamos melhores esclarecimentos de como as empresas não EPP/ME devem proceder quanto a documentação de habilitação.

Resposta: Sim, as empresas não enquadradas como ME/EPP/MEI poderão participar da disputa dos itens de ampla concorrência (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18) sem a necessidade de apresentar empresa subcontratada.

2) Tendo em vista que a disputa será por item, entendemos as empresas não enquadradas como EPP/ME devem cotar suas propostas sobre o quantitativo e valor do item, desconsiderando os quantitativos e valores dos respectivos subitens. Está correto o entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento. Ademais, vale esclarecer que os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 são de ampla concorrência. Enquanto os itens 1.1, 2.1, 3.1, 4.1, 5.1, 6.1, 7.1, 8.1, 9.1, 10.1, 11.1, 12.1, 13.1, 14.1, 15.1, 16.1, 17.1 e 18.1. são cotas reservadas para ME/EPP/MEI.

3) Tendo em vista que a disputa é por item, entendemos que são para participação exclusiva de EPP/ME os itens 16 e 18, e seus respectivos subitens. Está correto o entendimento? Neste caso a EPP/ME deve ter sede em São Luís/MA?

Resposta: Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 são de ampla concorrência. Enquanto os itens 1.1, 2.1, 3.1, 4.1, 5.1, 6.1, 7.1, 8.1, 9.1, 10.1, 11.1, 12.1, 13.1, 14.1, 15.1, 16.1, 17.1 e 18.1. são cotas reservadas para ME/EPP/MEI.

4) Entendemos que todas as empresas deverão elaborar suas propostas comerciais levando em consideração o piso da categoria estabelecido pelo sindicato local de onde os serviços serão prestados, ou seja, São Luís/MA. Está correto o entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento. As empresas deverão elaborar suas propostas comerciais levando em consideração o piso da categoria estabelecido pela convenção coletiva de trabalho vigente de onde os serviços serão prestados.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

5) Tendo em vista que a CLT vedou a ultratividade das ACT's e CCT's (art. 614, § 3º, CLT), e considerando que a última convenção coletiva registrada para a categoria foi a de 2019/2020, vencida desde 01/10/2020, a fim de evitar quebra de isonomia entre os participantes e ter um julgamento objetivo das propostas apresentadas, assim como estabelecer um piso mínimo para os profissionais envolvidos em tais prestações de serviço, pergunta-se: qual deve ser a convenção coletiva a ser seguida?

Resposta: As empresas deverão elaborar suas propostas comerciais levando em consideração o piso da categoria estabelecido pela convenção coletiva de trabalho vigente de onde os serviços serão prestados.

6) Se eventualmente o órgão considerar a CCT 2019/2020 celebrada entre SINDPD-MA e a FENAINFO como parâmetro mínimo para a elaboração da proposta, quando ocorrer o registro de nova convenção (CCT), entendemos que ainda que não tenham decorrido 12 meses de contrato, será possível o pedido de reequilíbrio contratual com base nos reajustes estabelecidos pela nova convenção (CCT). Está correto o entendimento?

Resposta: A contratada, caso tenha alteração da convenção coletiva de trabalho, e se alterar também os valores das remunerações de determinado cargo, pode solicitar o realinhamento de preços, que será avaliado pelo setor competente.

7) Tendo em vista que estamos diante de uma pandemia a qual recomenda o máximo de isolamento social, evitando reuniões e aglomerações, o que justifica a escolha da modalidade da presente disputa ser Pregão Presencial?

Resposta: Informamos que a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGE, através da Secretaria Adjunta de Registro de Preços, obedecem a todos os protocolos de prevenção ao COVID-19.

8) As planilhas de composições de custo só serão apresentadas caso a administração entenda que a proposta é inexequível. Está correto o entendimento?

Resposta: Tal planilha é necessária para a verificação e confirmação dos valores ofertados, podendo ser apresentada juntamente com a proposta inicial.

9) Todas as empresas, inclusive as EPP/ME devem apresentar juntamente com a proposta comercial a planilha de composição de custos nos termos do anexo I – do TR. Está correto o entendimento?
a. Caso a empresa não apresente a planilha de composição de custos, sua proposta será sumariamente desclassificada. Está correto o entendimento?

Resposta: Sim, exceto que a proposta deve ser única quando tratar-se de empresa subcontratada. A proposta não será desclassificada sumariamente, podendo ser o objeto de diligência caso necessário.

10) Nas planilhas de custos (anexo – I do TR) está prevendo percentual de INSS Patronal no percentual de 20%. Entendemos que, enquanto perdurar a desoneração da folha de pagamento, tal percentual deve ser 0%. Está correto o entendimento?

a. Ainda em relação ao referido percentual, caberá reequilíbrio do contrato, independente do tempo do contrato, caso eventualmente a lei que prever a desoneração da folha de pagamento de TI altere o percentual do INSS Patronal. Está correto o entendimento?



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

Resposta: A planilha de custos constante do edital é apenas um modelo que poderá ser seguido pelas licitantes. Ademais, esclareço que cada empresa deverá prever as alíquotas vigentes previstas em lei. Quanto ao pedido de reequilíbrio do contrato nada impede que seja solicitado, no entanto, será avaliado pelo setor competente.

Na oportunidade, comunica que a abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços do Pregão em referência fica **MANTIDA** para o dia **24/02/2021, às 14h00min** (horário de Brasília).

São Luís - MA, 23 de fevereiro de 2021.

Gracielly Ferreira Nogueira
Pregoeira/SARP